



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB

## TERMO ADITIVO CONVÊNIO N.º 001/2021

**2º TERMO ADITIVO AO  
CONVÊNIO N.º  
001/2021, QUE ENTRE  
SI CELEBRAM A  
SUPERINTENDÊNCIA  
DOS DESPORTOS DO  
ESTADO DA BAHIA –  
SUDESB E O  
MUNICÍPIO DE  
MILAGRES/BA.**

A SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB, autarquia estadual criada pela Lei Delegada n.º 37, de 14.03.83, modificada pelas Leis n.ºs 4.697 de 15.07.87, 6.074 de 22.05.91 e 9.424 de 27.01.05, com sede na Rua dos Radioamadores, n.º 159-357, Pituaçu, Salvador, Bahia, CEP.: 41.740-090, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.323.001/0001-19, representada neste ato Diretor-Geral, **VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO**, nomeado pelo Decreto Simples do Governador, publicado no DOE de 27.02.2019, doravante denominada simplesmente **SUDESB** e o **MUNICÍPIO DE MILAGRES/BA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.720.263/0001-17, com sede na Praça do Comércio, n.º 68, Centro, Milagres, Bahia, CEP.: 45.315-000, neste ato representado pelo Prefeito, **CEZAR ROTONDANO MACHADO**, portador do CPF/MF n.º 913.277.765-53, Documento de Identidade Civil n.º 05.636.235-86, emitido pela SSP/BA, residente e domiciliado à Avenida Santo Antonio, n.º 712, Centro, Milagres, Bahia, CEP.: 45.315-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, tendo em vista o que consta do **Processo n.º 069.1479.2022.0004120-51**, resolvem celebrar este TERMO ADITIVO ao **Convênio n.º 001/2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO:** Fica prorrogado por **180 (cento e oitenta) dias**, o prazo de vigência do **Convênio n.º 001/2021**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio originário e do Termo Aditivo anterior que não foram alteradas por este instrumento.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam este Termo Aditivo na presença de 02 (duas) testemunhas.

Salvador/Ba, de de 2022.

**VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO**  
DIRETOR-GERAL DA SUDESB

**CEZAR ROTONDANO MACHADO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

(nome legível e CPF)

2. \_\_\_\_\_

(nome legível e CPF)

Rua dos Radioamadores, nºs 159-357, Pituçu, Salvador, Bahia, CEP 41740-090

Tel: (71) 3116-9222 – www.sudesb.ba.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Zuleik Carvalho Oliveira, Procurador Chefe**, em 11/10/2022, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral**, em 11/10/2022, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cézar Rotondano Machado, Usuário Externo**, em 11/10/2022, às 21:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00054953108** e o código CRC **D49B78D0**.